



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **629-14**  
**Dezembro de 2014.**

**Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 4744/2014.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.**  
**PAULO ROBERTO OSIO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**CAIEIRAS – SP**

ma/vam

*Jairy*  
*2.16.12.14*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

**LEI Nº 4744**

**(15 DE DEZEMBRO DE 2014)**

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 241.613.384,15 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) e se desdobra em:

**I** - R\$ 239.984.884,15 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 1.628.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.


**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

E S P E C I F I C A C A O

	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	59.259.000,00	80.000,00	59.339.000,00
receita de contribuicoes	1.872.000,00	0,00	1.872.000,00
receita patrimonial	3.787.400,00	43.000,00	3.830.400,00
receita de servicos	53.000,00	0,00	53.000,00
transferencias correntes	159.595.000,00	0,00	159.595.000,00
outras receitas correntes	9.937.000,00	1.500.000,00	11.437.000,00
fundeb	-20.504.400,00	0,00	-20.504.400,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>213.999.000,00</b>	<b>1.623.000,00</b>	<b>215.622.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	12.000,00	0,00	12.000,00
transferencias de capital	2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>2.476.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.476.000,00</b>
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>216.475.000,00</b>	<b>1.623.000,00</b>	<b>218.098.000,00</b>
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	6.772.133,37	0,00	6.772.133,37
receita patrimonial	4.388.589,65	0,00	4.388.589,65
outras receitas correntes	6.500,00	5.500,00	12.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	12.342.661,13	0,00	12.342.661,13
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>23.509.884,15</b>	<b>5.500,00</b>	<b>23.515.384,15</b>
<b>Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM</b>	<b>23.509.884,15</b>	<b>5.500,00</b>	<b>23.515.384,15</b>
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	59.259.000,00	80.000,00	59.339.000,00
receita de contribuicoes	8.644.133,37	0,00	8.644.133,37
receita patrimonial	8.175.989,65	43.000,00	8.218.989,65
receita de servicos	53.000,00	0,00	53.000,00
transferencias correntes	159.595.000,00	0,00	159.595.000,00
outras receitas correntes	9.943.500,00	1.505.500,00	11.449.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	12.342.661,13	0,00	12.342.661,13
fundeb	-20.504.400,00	0,00	-20.504.400,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>237.508.884,15</b>	<b>1.628.500,00</b>	<b>239.137.384,15</b>

DR. ROBERTO GUANAMBO  
PREFEITO MUNICIPAL



E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL alienacao de bens transferencias de capital	12.000,00 2.464.000,00	0,00 0,00	12.000,00 2.464.000,00
Total das Receitas de Capital	2.476.000,00	0,00	2.476.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	239.984.884,15	1.628.500,00	241.613.384,15

DA RECEITA MUNICIPAL  
PRELIMINAR





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 4º** - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 241.613.384,15 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 180.896.850,93 (cento e oitenta milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 60.716.533,22 (sessenta milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.


**Artigo 5º** - A Despesa fixada esta assim  
desdobrada:

  
DR. ROBERTO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

TEGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADM...	ADMINISTRACAO DIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	135.810.072,26	39.699.477,74	175.509.550,00
	DESPESAS DE CAPITAL	30.088.500,00	11.499.950,00	41.588.450,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>166.898.572,26</b>	<b>51.199.427,74</b>	<b>218.098.000,00</b>
2 - ADMINIS...	ADMINISTRACAO INDIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	0,00	9.443.105,48	9.443.105,48
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	74.000,00	74.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	13.998.278,67	0,00	13.998.278,67
	<b>Total da Administracao Indireta</b>	<b>13.998.278,67</b>	<b>9.517.105,48</b>	<b>23.515.384,15</b>
3 - ADMINIS...	ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	135.810.072,26	49.142.583,22	184.952.655,48
	DESPESAS DE CAPITAL	30.088.500,00	11.573.950,00	41.662.450,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	14.998.278,67	0,00	14.998.278,67
	<b>Total da Administracao Direta e Indireta</b>	<b>180.896.850,93</b>	<b>60.716.533,22</b>	<b>241.613.384,15</b>

DR. ROBERTO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL



OR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	10.331.000,00	0,00	10.331.000,00
GABINETE DO PREFEITO	19.780.212,26	5.834.650,00	25.614.862,26
SECRETARIA MUNICIPAL NEGOCIOS JURID. E A	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6.374.960,00	0,00	6.374.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PROJETO PLANE	30.428.400,00	0,00	30.428.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	4.905.700,00	0,00	4.905.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	70.027.700,00	0,00	70.027.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	38.122.777,74	38.122.777,74
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL	0,00	7.242.000,00	7.242.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.793.400,00	0,00	3.793.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECON. E DE	9.566.200,00	0,00	9.566.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO CULTURAL	8.306.000,00	0,00	8.306.000,00
Total da Administracao Direta	165.898.572,26	51.199.427,74	217.098.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM	0,00	9.517.105,48	9.517.105,48
Total da Administracao Indireta	0,00	9.517.105,48	9.517.105,48
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	14.998.278,67	0,00	14.998.278,67
Total do Municipio	180.896.850,93	60.716.533,22	241.613.384,15

DR. ROBERTO JAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL



III - POR FUNCOES:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 -	LEGISLATIVA	10.331.000,00	0,00	10.331.000,00
02 -	JUDICIARIA	420.000,00	0,00	420.000,00
03 -	ESSENCIAL A JUSTICA	2.299.000,00	0,00	2.299.000,00
04 -	ADMINISTRACAO	28.006.572,26	0,00	28.006.572,26
06 -	SEGURANCA PUBLICA	5.441.000,00	0,00	5.441.000,00
08 -	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.080.650,00	13.080.650,00
09 -	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	9.517.105,48	9.517.105,48
10 -	SAUDE	0,00	38.118.777,74	38.118.777,74
11 -	TRABALHO	9.295.500,00	0,00	9.295.500,00
12 -	EDUCACAO	70.137.700,00	0,00	70.137.700,00
13 -	CULTURA	8.306.000,00	0,00	8.306.000,00
15 -	URBANISMO	19.595.000,00	0,00	19.595.000,00
16 -	HABITACAO	936.000,00	0,00	936.000,00
17 -	SANEAMENTO	567.000,00	0,00	567.000,00
18 -	GESTAO AMBIENTAL	3.793.400,00	0,00	3.793.400,00
23 -	COMERCIO E SERVICOS	138.700,00	0,00	138.700,00
25 -	ENERGIA	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	4.905.700,00	0,00	4.905.700,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	116.000,00	0,00	116.000,00
99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.998.278,67	0,00	14.998.278,67
Total do Municipio		180.896.850,93	60.716.533,22	241.613.384,15

DR. ROBERTO F. AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

**I** - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

**II** - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Artigo 7º** - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

**I** - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64;

**II** - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

**III** - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

**IV** - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (hum meio) da receita prevista para o exercício;

**V** - destinados a cobertura de despesas de entidades da administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

DR. ROBERTO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

**VI** - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Artigo 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 2.000.

**Artigo 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa, e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

**Parágrafo Único** – As leis do plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criam ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 10** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 11** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**EMENDA MODIFICATIVA DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO ÓSIO – ao Projeto de Lei – dispendo sobre a alteração no valor de Subvenção Social destinada ao Hospital Espírita Fabiano de Cristo – conforme cópia anexa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

## EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 5187/2014 – LOA 2015

**Dispõe sobre a alteração no valor de Subvenção Social destinada ao Hospital Espírita Fabiano de Cristo na LOA 2015 - do Projeto de Lei nº 5187/2014, conforme específica.**

Altera na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 – Projeto de Lei nº 5187/2014, o seguinte programa:

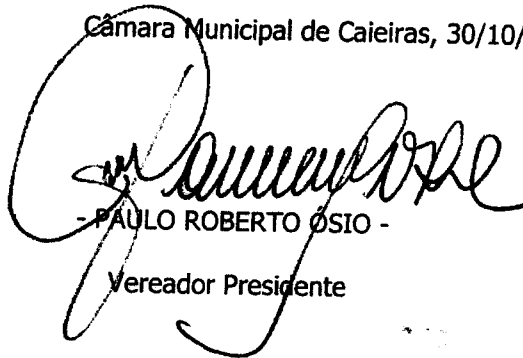
Entidade 01 – Prefeitura Municipal  
Unidade Administrativa 08.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00 - Subvenção para o Exercício de 2015  
De: Valor R\$ 30.000,00  
Para: Valor R\$ 120.000,00

Os recursos financeiros necessários a inclusão do programa acima especificado serão deduzidos:

Órgão 01 – Prefeitura Municipal  
Unidade Administrativa 02 – Gabinete do Prefeito  
Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00-04.131.7008.2379 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica (Ação 2379 – Publicidade Institucional)  
Valor R\$ R\$ 90.000,00

Os Anexos do Projeto de Lei nº 5187/2014, passam a incorporar as alterações acima discriminadas.

Câmara Municipal de Caieiras, 30/10/2014.

  
- PAULO ROBERTO ÓSIO -  
Vereador Presidente

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**  
S.S. em 02/12/14

**PRESIDENTE**

**APROVADO**  
**PRIMEIRA DISCUSSÃO**  
S.S. em 18/11/14

**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de todos, a Hospital Espírita Fabiano de Cristo é uma entidade que presta atendimento àquelas pessoas portadoras de grave doenças, suprindo, em muitos casos, o Poder Público.

Sabemos que Hospital Espírita Fabiano de Cristo, vem sendo contemplada pelo Poder Público Municipal com o repasse mensal, na qual tem em muito ajudado em suas tarefas.

Todavia, a demanda é grande e a referida entidade vem enfrentando dificuldades para supri-la, tendo em vista justamente a falta de recursos financeiros, razão pela qual se propõe a presente Emenda, que tem por objetivo o aumento no valor de mais R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por ano do valor da verba originalmente prevista para ao Hospital Espírita Fabiano de Cristo.

Com isso, estaremos não apenas ajudando esta Entidade, mas sim a população caieirense, pois com a aprovação dessa emenda, sem dúvida, haverá uma melhora de recursos, e, em consequência, um aumento nos serviços prestados em prol de nossa comunidade.

Não é caso de desmerecer nenhuma outra associação contemplada com subvenção municipal, mas, apenas se deveria olhar diferentemente para esta Entidade que atua no Combate, Prevenção e Acompanhamento de pessoas com Câncer, revendo os valores a ela repassados, pois em virtude de suas funções e atribuições, merece um aumento no valor ora repassado.

Esclarecemos que o referido remanejamento é de verba oriunda do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, na dotação orçamentária "Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica" destinada inicialmente para Publicidade Institucional, na qual deverá repassar, além do montante já previsto, mais R\$ 90.000,00, conforme previsto na presente emenda. Tal remanejamento não vai afetar os trabalhos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nem acarretar qualquer dano às atividades do Gabinete, pois esta poderá ser perfeitamente suplementada durante o ano de 2015, se houver necessidade.

Esclareço também que este valor ora remanejado, deverá ser destinado única e exclusivamente para no Combate, Prevenção e Acompanhamento de pessoas com Câncer, na qual irá ajudar em muito as laboriosas senhoras que lutam em prol das famílias que tem em seu seio uma pessoa portadora de câncer.

Caieiras, 30 de outubro de 2014.

  
Paulo Roberto Ósio  
Vereador Presidente



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

**LEI Nº 4744**

**(15 DE DEZEMBRO DE 2014)**

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 241.613.384,15 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) e se desdobra em:

**I** - R\$ 239.984.884,15 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 1.628.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

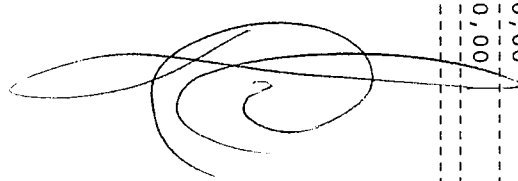
**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

E S P E C I F I C A C A O

	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	59.259.000,00	80.000,00	59.339.000,00
receita de contribuicoes	1.872.000,00	0,00	1.872.000,00
receita patrimonial	3.787.400,00	43.000,00	3.830.400,00
receita de servicos	53.000,00	0,00	53.000,00
transferencias correntes	159.595.000,00	0,00	159.595.000,00
outras receitas correntes	9.937.000,00	0,00	11.437.000,00
fundeb	-20.504.400,00	0,00	-20.504.400,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>213.999.000,00</b>	<b>1.623.000,00</b>	<b>215.622.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	12.000,00	0,00	12.000,00
transferencias de capital	2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>2.476.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.476.000,00</b>
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>216.475.000,00</b>	<b>1.623.000,00</b>	<b>218.098.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. CAIEIRAS - IPREM			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	6.772.133,37	0,00	6.772.133,37
receita patrimonial	4.388.589,65	0,00	4.388.589,65
outras receitas correntes	6.500,00	0,00	12.000,00
receitas correntes - Intra-orcamentarias	12.342.661,13	0,00	12.342.661,13
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>23.509.884,15</b>	<b>5.500,00</b>	<b>23.515.384,15</b>
<b>Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. CAIEIRAS - IPREM</b>			
<b>23.509.884,15</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>23.515.384,15</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	59.259.000,00	80.000,00	59.339.000,00
receita de contribuicoes	8.644.133,37	0,00	8.644.133,37
receita patrimonial	8.175.989,65	43.000,00	8.218.989,65
receita de servicos	53.000,00	0,00	53.000,00
transferencias correntes	159.595.000,00	0,00	159.595.000,00
outras receitas correntes	9.943.500,00	0,00	11.449.000,00
receitas correntes - Intra-orcamentarias	12.342.661,13	0,00	12.342.661,13
fundeb	-20.504.400,00	0,00	-20.504.400,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>237.508.884,15</b>	<b>1.628.500,00</b>	<b>239.137.384,15</b>

DR. ROBERTO CARLOS SOUZA  
 PRESIDENTE MUNICIPAL



E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL				
alienacao de bens		12.000,00	0,00	12.000,00
transferencias de capital		2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
Total das Receitas de Capital		2.476.000,00	0,00	2.476.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta		239.984.884,15	1.628.500,00	241.613.384,15

~~RECEITAS DE CAPITAL  
FISCAL~~



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 4º** - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 241.613.384,15 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 180.896.850,93 (cento e oitenta milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 60.716.533,22 (sessenta milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada esta assim  
desdobrada:

  
DR. ROBERTO YAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA				
DESPESAS CORRENTES		135.810.072,26	39.699.477,74	175.509.550,00
DESPESAS DE CAPITAL		30.088.500,00	11.499.950,00	41.588.450,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administracao Direta				
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA				
DESPESAS CORRENTES		0,00	9.443.105,48	9.443.105,48
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	74.000,00	74.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		13.998.278,67	0,00	13.998.278,67
Total da Administracao Indireta				
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA				
DESPESAS CORRENTES		13.998.278,67	9.517.105,48	23.515.384,15
DESPESAS DE CAPITAL		30.088.500,00	49.142.583,22	184.952.655,48
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		14.998.278,67	11.573.950,00	41.662.450,00
Total da Administracao Direta e Indireta				
		180.896.850,93	60.716.533,22	241.613.384,15

DA PREFEITURA MUNICIPAL



OR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA				
	CAMARA MUNICIPAL	10.331.000,00	0,00	10.331.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	19.780.212,26	5.834.650,00	25.614.862,26
	SECRETARIA MUNICIPAL NEGOCIOS JURID. E A	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6.374.960,00	0,00	6.374.960,00
	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PROJETO PLANE	30.428.400,00	0,00	30.428.400,00
	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	4.905.700,00	0,00	4.905.700,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	70.027.700,00	0,00	70.027.700,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	38.122.777,74	38.122.777,74
	SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL	0,00	7.242.000,00	7.242.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.793.400,00	0,00	3.793.400,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECON. E DE	9.566.200,00	0,00	9.566.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO CULTURAL	8.306.000,00	0,00	8.306.000,00
	Total da Administracao Direta	165.898.572,26	51.199.427,74	217.098.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA				
	03- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM	0,00	9.517.105,48	9.517.105,48
	Total da Administracao Indireta	0,00	9.517.105,48	9.517.105,48
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
	Reserva de Contingencia	14.998.278,67	0,00	14.998.278,67
	Total do Municipio	180.896.850,93	60.716.533,22	241.613.384,15

DR. RODRIGO AMARAL  
 PREFEITO MUNICIPAL



III - POR FUNCOES:

	E S P E C I F I C A C A O		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	
01 - LEGISLATIVA	10.331.000,00	0,00	10.331.000,00
02 - JUDICIARIA	420.000,00	0,00	420.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	2.299.000,00	0,00	2.299.000,00
04 - ADMINISTRACAO	28.006.572,26	0,00	28.006.572,26
06 - SEGURANCA PUBLICA	5.441.000,00	0,00	5.441.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.080.650,00	13.080.650,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	9.517.105,48	9.517.105,48
10 - SAUDE	0,00	38.118.777,74	38.118.777,74
11 - TRABALHO	9.295.500,00	0,00	9.295.500,00
12 - EDUCACAO	70.137.700,00	0,00	70.137.700,00
13 - CULTURA	8.306.000,00	0,00	8.306.000,00
15 - URBANISMO	19.595.000,00	0,00	19.595.000,00
16 - HABITACAO	936.000,00	0,00	936.000,00
17 - SANEAMENTO	567.000,00	0,00	567.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	3.793.400,00	0,00	3.793.400,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	138.700,00	0,00	138.700,00
25 - ENERGIA	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.905.700,00	0,00	4.905.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	116.000,00	0,00	116.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	14.998.278,67	0,00	14.998.278,67
<b>Total do Municipio</b>	<b>180.896.850,93</b>	<b>60.716.533,22</b>	<b>241.613.384,15</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

**I** - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

**II** - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Artigo 7º** - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

**I** - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64;

**II** - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

**III** - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

**IV** - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (hum meio) da receita prevista para o exercício;

**V** - destinados a cobertura de despesas de entidades da administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

DR. ROBERTO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Artigo 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 2.000.

**Artigo 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa, e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

**Parágrafo Único** – As leis do plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criam ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 10** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 11** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**EMENDA MODIFICATIVA DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO ÓSIO – ao Projeto de Lei – dispendo sobre a alteração no valor de Subvenção Social destinada ao Hospital Espírita Fabiano de Cristo – conforme cópia anexa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRA

Estado de São Paulo

## EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 5187/2014 – LOA 2015

**Dispõe sobre a alteração no valor de Subvenção Social destinada ao Hospital Espírita Fabiano de Cristo na LOA 2015 - do Projeto de Lei nº 5187/2014, conforme específica.**

Altera na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 – Projeto de Lei nº 5187/2014, o seguinte programa:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa 08.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00 - Subvenção para o Exercício de 2015

De: Valor R\$ 30.000,00

Para: Valor R\$ 120.000,00

Os recursos financeiros necessários a inclusão do programa acima especificado serão deduzidos:

Órgão 01 – Prefeitura Municipal

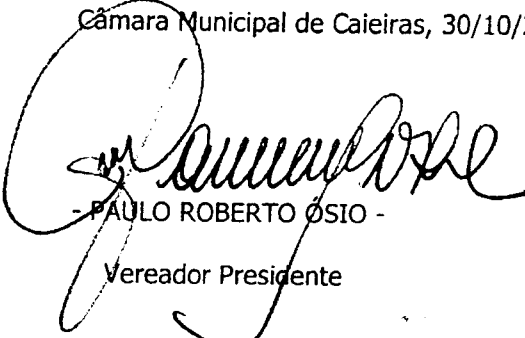
Unidade Administrativa 02 – Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00-04.131.7008.2379 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica (Ação 2379 – Publicidade Institucional)

Valor R\$ R\$ 90.000,00

Os Anexos do Projeto de Lei nº 5187/2014, passam a incorporar as alterações acima discriminadas.

Câmara Municipal de Caieiras, 30/10/2014.

  
- PAULO ROBERTO OSIO -  
Vereador Presidente

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. em 02/12/14

  
PRESIDENTE

APROVADO  
PRIMEIRA DISCUSSÃO  
S.S. em 18/11/14

  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de todos, a Hospital Espírita Fabiano de Cristo é uma entidade que presta atendimento àquelas pessoas portadoras de grave doenças, suprindo, em muitos casos, o Poder Público.

Sabemos que Hospital Espírita Fabiano de Cristo, vem sendo contemplada pelo Poder Público Municipal com o repasse mensal, na qual tem em muito ajudado em suas tarefas.

Todavia, a demanda é grande e a referida entidade vem enfrentando dificuldades para supri-la, tendo em vista justamente a falta de recursos financeiros, razão pela qual se propõe a presente Emenda, que tem por objetivo o aumento no valor de mais R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por ano do valor da verba originalmente prevista para ao Hospital Espírita Fabiano de Cristo.

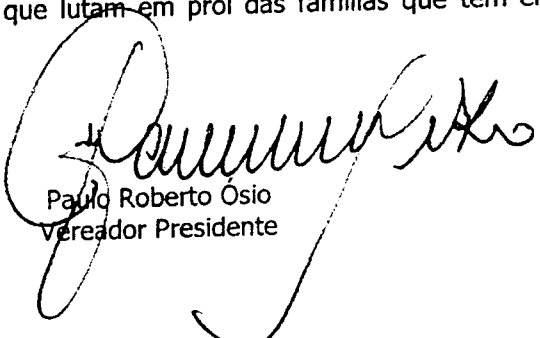
Com isso, estaremos não apenas ajudando esta Entidade, mas sim a população caieirense, pois com a aprovação dessa emenda, sem dúvida, haverá uma melhora de recursos, e, em consequência, um aumento nos serviços prestados em prol de nossa comunidade.

Não é caso de desmerecer nenhuma outra associação contemplada com subvenção municipal, mas, apenas se deveria olhar diferentemente para esta Entidade que atua no Combate, Prevenção e Acompanhamento de pessoas com Câncer, revendo os valores a ela repassados, pois em virtude de suas funções e atribuições, merece um aumento no valor ora repassado.

Esclarecemos que o referido remanejamento é de verba oriunda do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, na dotação orçamentária "Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica" destinada inicialmente para Publicidade Institucional, na qual deverá repassar, além do montante já previsto, mais R\$ 90.000,00, conforme previsto na presente emenda. Tal remanejamento não vai afetar os trabalhos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nem acarretar qualquer dano às atividades do Gabinete, pois esta poderá ser perfeitamente suplementada durante o ano de 2015, se houver necessidade.

Esclareço também que este valor ora remanejado, deverá ser destinado única e exclusivamente para no Combate, Prevenção e Acompanhamento de pessoas com Câncer, na qual irá ajudar em muito as laboriosas senhoras que lutam em prol das famílias que tem em seu seio uma pessoa portadora de câncer.

Caieiras, 30 de outubro de 2014.

  
Paulo Roberto Ósio  
Vereador Presidente